



## EDITAL PPGEE 04/2025

### Seleção Simplificada De Discentes Especiais Para o Programa De Pós-Graduação Em Engenharia Elétrica (Mestrado) - INGRESSO 2025.2

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para discentes especiais do PPGEE, para cursar disciplinas de mestrado acadêmico, segundo normas deste Edital e regulamentada pelo REGULAMENTO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, Anexo da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018, de 23 de novembro de 2018.

## 1. DAS VAGAS OFERECIDAS

1.1. Serão oferecidas vagas para candidatos(as) a alunos(as) especiais do PPGEE, distribuídas de acordo com as seguintes disciplinas do PPGEE, as ementas destas disciplinas estão no **Anexo II**.

Código	Disciplina	Professor	Horário	CH/Créditos	Vagas
PSC0004	MEDIÇÕES EM MICROONDAS	Samanta Mesquita de Holanda	3T2345	60h/4c	1
PSC0011	SISTEMAS LINEARES	Elmer Rolando Llanos Villarreal	2T2345	60h/4c	3
PSC0015	SISTEMAS DE ENERGIA	Romênia Gurgel Vieira	4T1234	60h/4c	2
PSC0018	ESTRUTURAS PLANARES DE MICROONDAS	Idalmir de Souza Queiroz Júnior	2M1234	60h/4c	5
PSC0056	MÁQUINAS ELÉTRICAS	Victor de Paula Brandão Aguiar	3M2345	60h/4c	1
PSC0060	SISTEMAS DE ENERGIA EÓLICA I	Elmer Rolando Llanos Villarreal	6T2345	60h/4c	3

1.2. A oferta de vagas referidas no item 1.1 deste edital será feita de acordo com a disponibilidade de vagas em cada disciplina pelo docente da referida disciplina.

1.3. No formulário de inscrição online, o(a) candidato(a) deverá indicar a disciplina de interesse. Cada candidato(a) só poderá se inscrever em no máximo 3 (três) disciplinas, **caso não tenham número de matrícula como discente especial**, totalizando em no máximo 12 (doze) créditos por aluno(a), de acordo com o REGULAMENTO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA: ([https://proppg.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/11/2019/02/ANEXO\\_RESOLUCAO\\_007\\_2018.pdf](https://proppg.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/11/2019/02/ANEXO_RESOLUCAO_007_2018.pdf))

1.4. **Caso o candidato já possua número de matrícula como discente especial, sua matrícula será limitada a quantidade de disciplinas que falta para completar 12 (doze) créditos.**

1.5. Caso uma ou mais vagas referidas no item 1.1 deste edital não seja(m) preenchida(s) após o processo de seleção simplificado, a mesma permanecerá sem ocupação.

1.6. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste processo de seleção serão matriculados(as) no segundo semestre letivo do ano de 2025, considerando o calendário da Pós-Graduação da UFERSA: [Calendário 2025](#).

1.7. Poderão se inscrever candidatos(as) que tenham diplomas de graduação em **Engenharias, Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Interdisciplinar em Tecnologia da Informação, Ciências da Computação, Curso tecnológico de nível superior e licenciaturas em matemática ou física.**



## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via e-mail, de acordo com o calendário ao final deste edital, com documentação digitalizada, anexa, para o endereço [ppgee@ufersa.edu.br](mailto:ppgee@ufersa.edu.br), solicitando confirmação de leitura. Todos os documentos devem estar em um único arquivo, formato pdf, com tamanho máximo de 10 Mb;
- 2.2. São exigidos os seguintes documentos para a inscrição:
- a) ANEXO I preenchido e ASSINADO;
  - b) Diploma de graduação em nível superior em um dos cursos de graduação dispostos no item 1.6;
  - c) Cópia do Histórico escolar do curso de graduação que o(a) candidato(a) concluiu;
  - d) Uma foto 3 x 4 recente;
  - e) Documento de Identificação com foto: (a) Carteira de Identidade, Motorista, Funcional ou afim, que seja válida em todo território nacional. Não será aceita carteira de estudante. (b) CANDIDATO(A) ESTRANGEIRO(A) deve anexar à página de identificação de seu passaporte;
  - f) CPF: (a) Para os(as) candidatos(as) com CPF na Carteira de Identidade, ou outro documento de Identificação, não é necessário anexar o mesmo documento uma segunda vez. (b) CANDIDATO(A) ESTRANGEIRO(A) deve anexar a página de identificação de seu passaporte;
  - g) Comprovante de Quitação Eleitoral **atualizado**: (a) Emitido no site do TSE, TRE, ou diretamente por um Cartório eleitoral. (b) CANDIDATO(A) ESTRANGEIRO(A) deve anexar a página de identificação de seu passaporte;
  - h) Anexar os itens a) a i) reunidos em um único arquivo em formato PDF.
- 2.3. A ausência de qualquer dos documentos listados no item 2.2 deste edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição do(a) candidato(a), **não cabendo recurso neste caso**.
- 2.4. Os pedidos de inscrição dos(as) candidatos(as) serão analisados quanto à homologação pela Comissão de Seleção instituída pela Coordenação do PPGEE sendo que esse resultado será divulgado no site do **PPGEE/UFERSA**, conforme calendário deste edital. O(A) candidato(a) cujo pedido de inscrição não tiver sido homologado ou deferido, poderá recorrer dessa decisão no prazo máximo de um dia a contar da data de divulgação do resultado, exceto se o recurso for relativo à ausência de documentação, como descrito no Item 2.3.
- 2.5. O endereço para dúvidas sobre o processo de inscrição dos (as) candidatos (as) é:  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica: [ppgee@ufersa.edu.br](mailto:ppgee@ufersa.edu.br)

## 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 3.1. O processo seletivo será realizado respeitando a seguinte etapa:
- a) Análise de histórico da graduação;
- 3.2. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado do PPGEE.
- 3.3. A pontuação do(a) candidato(a) será atribuída da seguinte forma:



- a) Nota de desempenho acadêmico de graduação na instituição de origem do egresso;
  - b) Caso a nota verificada de acordo com o item 3.3a) seja inferior a 6, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).
- 3.4. Não serão aceitos Títulos que não constem no item 1.6 deste edital, caso o diploma usado seja diferente, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).
- 3.5. Todos os documentos relativos à comprovação aos Títulos deverão ser anexados no ato da inscrição. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação e comprovação dos documentos referente aos Títulos e toda documentação exigida para realização da inscrição.
- 3.6. O valor da nota final obtida pelo(a) candidato(a) será utilizado para elaboração da lista de candidatos(as) aprovados(as), ordenada por ordem decrescente do valor obtido na nota final.
- 3.7. Em caso de empate no valor da nota final, será adotado o seguinte critério de desempate por ordem de prioridade: maior idade.
- 3.8. A divulgação da Lista Provisória com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), e os respectivos candidatos(as) suplentes, todos ordenados(as) em ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção, será publicizada no site do **PPGEE/UFERSA**.

## 4. DOS RECURSOS

- 4.1. Após a divulgação dos resultados, será facultado ao candidato(a) contestá-lo, por meio de ofício assinado pelo(a) candidato(a) e dirigido à PPGEE, enviado por e-mail para **ppgee@ufersa.edu.br** no prazo estipulado no calendário ao final do edital.
- 4.2. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção em até 01 (um) dia e respondidos aos candidatos(as), individualmente.
- 4.3. Ultimando-se os julgamentos dos eventuais recursos relativos ao processo seletivo, a Lista Definitiva com os nomes dos candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), e os(as) respectivos(as) candidatos(as) suplentes, todos(as) ordenados(as) em ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção, deverá ser publicada no site do **PPGEE/UFERSA**, caracterizando o término do processo de seleção.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula no PPGEE, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar da pós-graduação da UFERSA, mediante apresentação da documentação exigida.
- 5.2. A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica desistência do(a) candidato(a) em matricular-se no PPGEE, o que caracteriza a perda de vaga, e a consequente convocação do respectivo candidato(a) suplente, para ocupar a vaga ociosa.
- 5.3. A aprovação e classificação do(a) candidato(a) no processo de seleção regido por este edital **não implicam no direito ao recebimento de bolsa de estudo**.
- 5.4. A matrícula do(a) estudante especial não cria qualquer vínculo como discente regular com o PPGEE/UFERSA.



- 5.5. O(A) estudante especial estará sujeito(a) às normas estabelecidas para os(as) discentes do PPGEE/UFERSA.
- 5.6. **Ao final do semestre letivo 2025.2, os números de matrícula dos discentes especiais selecionados serão cancelados, sendo necessária a participação de uma nova seleção para ingresso no semestre 2026.1 como discente especial.**
- 5.7. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGEE.

## 6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Atividades	Datas
Lançamento do edital	30/07/2025
Inscrições online	30/07/2025 a 07/08/2025
Homologação das inscrições	08/08/2025
Interposição de Recurso	Até 08/08/2025
Resultado final das inscrições	09/08/2025
Resultado Parcial	09/08/2025
Interposição de recursos	Até 10/08/2025
Resultado Final após Recursos	11/08/2025
Matrículas	11/08/2025 a 15/08/2025

Mossoró (RN), 30 de Julho de 2025.

Prof. Isaac Barros Tavares da Silva  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica